PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-LEI Nº. 611, DE 13/10/1964-

-Dispõe sôbre a suplementação de verbas-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

100	§ 1º.-Administração Municipal	
120	Poder Executivo	
121/8-02-4	Despesas Diversas	
	I-Viagens, estadia e condução	Cr$100.000,00
	II-Manut. e reparo do veículo do Executivo	50.000,00
130	Prefeitura	
131/8-09-3	Material de Consumo	
	Aquisição de impressos, lápis, tinta, mat. de escritório, etc.	480.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas	
	III-Telefones	80.000,00
	V-Material de limpeza e conservação	30.000,00
200	§ 2º.-Serviços Públicos Municipais	
240	Limpeza Pública	
241/8-85-4	Despesas Diversas	
	II-Serviços de Empreita	100.000,00
260	Jardins Públicos	
261/8-81-1	Pessoal Variável	
	Diaristas	1.200.000,00
300	§ 3º.-Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de Rodovias	
321/8-81-3	Material de Consumo	
	Gasolina, lubrificantes, pedregulhos, etc.	200.000,00
330	Reparações Diversas	
331/8-89-4	Despesas Diversas	
	Reparos e Conserv. de próprios municipais	180.000,00
400	§ 4º.-Serviços Públicos de Interesse	
410	Comum Com O Estado	
440	Segurança Pública	

SECRETARIA

441/8-28-4	Despesas Diversas	
	II-Junta de Alistamento Militar de Leme	30.000,00
600	§ 6º.-Auxílios e Subvenções	
620	Assistência Social	
621/8-29-4	Despesas Diversas	
	V-Salário Família	400.000,00

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

110/0-18-3	Impôsto de Licenças	547.349,00
150/0-14-1	Impôsto s/Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"	1.851.551,60
210/1-11-2	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	36.859,50
450/2-02-0	Rendas de Capitais	94.531,70
610/4-11-0	Receita de Mercados, feiras e Matadouro	305.013,10
910/6-22-0	Eventuais	14.695,10

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de outubro de 1964.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de outubro de 1964.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

OGS/AG

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
97/5/70
Diretor de Secretaria